

- LI -

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – ALTERNATIVAS DE AVALIAÇÃO

Ana Elizabeth M. de Albuquerque

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Brasil.

abukerk@gmail.com

Introdução

O sistema educacional brasileiro, especialmente a partir da década de 1990, adotou várias iniciativas de avaliação. Tais processos buscaram compor indicadores educacionais que foram capazes de oferecer um quadro geral acerca da qualidade da educação ofertada no país, possibilitando ao Estado estruturar diagnósticos dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

No âmbito da educação básica, várias são as fontes de informação produzidas e disponíveis para a avaliação dos sistemas educacionais. Além do Censo Escolar, há o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) com vários exames a que são submetidos os estudantes, e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), todos eles, desenvolvidos, aplicados e analisados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

No campo da educação superior, em que as avaliações devem incluir a investigação da aprendizagem de conhecimentos profissionais, os processos avaliativos conformam o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que abrange o desempenho de estudantes, de curso, e das próprias instituições.

Reconhecida a disponibilidade de informações educacionais a partir de uma produção sistemática, periódica e confiável, notadamente no que se refere à educação básica e superior, o estudo analisa como essa produção de indicadores abarca a Educação Profissional Tecnológica (EPT), ofertada transversalmente em todas as etapas e modalidades da educação brasileira.

De modo mais específico, esta comunicação objetiva discutir a institucionalização do *Sistema de Avaliação da Qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio*, no Plano Nacional de Educação (PNE); apontando insuficiências relativas às especificidades desta oferta, e lacunas no atual quadro de produção estatística sobre a EPT nacional, fatores limitantes à realização de estudos mais complexos, ao monitoramento e à avaliação, previstos no Art. 5º da Lei 13.005/2014.

A educação profissional técnica de nível médio no Plano Nacional de Educação

No que se refere às metas relativas à EPT, a Meta 11¹ do PNE, em sua estratégia 11.8, define que o Estado brasileiro deverá *institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas*. Tal ação, essencial para o desenvolvimento da educação e das forças produtivas nacionais, ganha contornos especiais com a recente reforma do ensino médio (Lei 13.415/2017) que definiu a formação técnica e profissional como um dos itinerários formativos.

No Brasil, os cursos técnicos podem ser ofertados na forma *subsequente*, para os concluintes o ensino médio; e na forma *articulada*. Para a oferta *articulada*, há duas alternativas: a primeira é a *integrada*, na mesma instituição de ensino, com matrícula única para cada aluno. A outra é a *concomitante*, com matrículas distintas para cada curso. Estas ofertas poderão realizar-se na idade própria ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

No que tange à avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio, ela está circunscrita ao SAEB², que não alcança a diversidade e a especificidade da oferta da EPT. Um exemplo dessa lacuna são os cursos *subsequentes*, ofertados após a conclusão do ensino médio, que ficaram excluídos dos exames do Sistema. Além disso, o SAEB possui uma metodologia direcionada à avaliação de desempenho dos alunos na formação geral, ficando os conhecimentos específicos do ensino técnico fora do escopo dos testes. Ainda assim, os estudantes dos cursos técnicos, na forma *integrada* e *concomitante*, são submetidos ao Exame Nacional do Ensino Médio, exame dedicado a avaliar a educação propedêutica e não a profissional.

O curso técnico, por sua organização curricular distinta e por sua natureza profissional, exige uma metodologia de avaliação que não se limite aos conhecimentos propedêuticos. A EPT exige, tal como na educação superior, a avaliação de conhecimentos e habilidades específicas, da dimensão do *saber fazer*, dos cenários de prática, da infraestrutura das escolas, da formação do corpo docente e da equipe técnica, da empregabilidade, entre outros.

Há dificuldades de vincular à avaliação dos cursos a dimensão da inserção profissional do egresso no mundo do trabalho. Para tanto, recupera-se uma experiência de avaliação sistêmica na qual houve participação de conselhos federais de representação profissional no processo de regulação da educação superior³. A parceria entre MEC e conselhos profissionais buscava aproximar o mundo do trabalho aos processos de avaliação e propôs metodologia e indicadores que podem ser considerados à avaliação da EPT, conforme Quadro 1. (MORAES; CORDAZZO; WOLLINGER, 2015).

¹ Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

² Há, no PNE, Art. 11, previsão de constituição de um *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica* com vistas à avaliação da qualidade da educação básica, cabendo também ao INEP a elaboração e o cálculo desses indicadores.

³ A participação dos conselhos profissionais era prevista no Art. 37 do Decreto 5.773/06 até 10/05/2016, quando esse dispositivo foi revogado pelo Decreto 8754/2012.

Quadro 1 – Dimensões e indicadores de avaliação da educação superior pelo mundo do trabalho

Dimensões avaliativas		Indicadores
Pertinência	-evidências da situação do curso quanto à oferta de vagas e à empregabilidade	-oferta regional do curso -inserção profissional do egresso
Relevância	-evidências dos impactos das atividades da IES na região em que está inserida.	-reconhecimento e respeitabilidade da IES pela comunidade -perspectivas de inserção laboral -demandas sociais
Inovação	-evidências da estruturação do curso no que se refere às novidades na concepção do projeto pedagógico do curso.	-linha de formação -projeto pedagógico

Fonte: MORAES; CORDAZZO; WOLLINGER, 2015.

Outra lacuna à institucionalização de um sistema de avaliação da qualidade dos cursos técnicos é de ordem censitária. O Censo Escolar da Educação Básica é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica brasileira, no entanto, não está adaptado à EPT. As dificuldades metodológicas à produção estatística nesta modalidade se iniciam já na *coleta*, que ocorre em um único momento⁴ do ano letivo, não registrando as matrículas realizadas no 2º semestre do ano. Com isto, além de apresentar uma contabilização incompleta, os dados não permitem a análise mais criteriosa de importantes indicadores educacionais, como o de repetência e evasão. Nesses termos, a estatística da EPT nacional vem sendo produzida em bases insuficientes ao monitoramento efetivo do PNE.

Conclusões

O monitoramento da execução da estratégia 11.8 da Meta 11 do Plano Nacional de Educação, que prescreve ao Estado brasileiro *institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas*, enfrenta insuficiências da informação estatística na área e lacunas relativas à consideração da especificidade da EPT brasileira, que historicamente configurou-se de forma diversificada, exigindo uma complexa produção estatística. O estudo ressaltou quão imprescindível são o alinhamento metodológico das fontes de informações e a organização de uma coleta diferenciada para a EPT, visto que o monitoramento está condicionado à existência de uma base de dados sobre a qual serão realizados os procedimentos estatísticos. Inspirando-se na experiência do SINAES, apontou referenciais à institucionalização de um sistema de avaliação da qualidade dos cursos técnicos.

⁴ Foi estabelecido que a data de referência para a coleta será, sempre, a última quarta-feira do mês de maio.

Referências

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br> > Acesso em: 20 jan. 2018.

BRASIL. Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006. **Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br> > Acesso em: 20 jan. 2018.

MORAES, G. H.; CORDAZZO, T.; WOLLINGER, P. R. Avaliação da educação superior pelo mundo do trabalho. **REAE**. São Paulo, v. 26, n. 61, p. 124-144, jan./abr. 2015. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18222/eae266102973>>. Acesso em: 21/12/2017.